

## **CONTRATO N° 063/2020**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n°. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n°. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n°. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MATHEUS JOEL ALVES GOMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 31.777.627/0001-87, com endereço na Av. Dep. Solon Amaral, S/n°, Qd. 06, Lt. 4-A, Centro, Buriti de Goiás-GO, por seu representante legal **MATHEUS JOEL ALVES GOMES**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no CREA n° 1016005814/D-GO, portador da C.I sob n° 5629746 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 041.312.261-11, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil pela **CONTRATADA**, para prestar serviço ao **CONTRATANTE** para atuar na divisão de convênio do Município de Buriti de Goiás, na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processo junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e demais autarquias, bem como planejamento de obras, supervisão na elaboração de projetos e obras, implantação de novas técnicas e ferramentas tecnológicas às equipes de obras no município, estudo de viabilidade econômica e sustentável de projetos, fiscalização e orientação para manutenção e conservação das pavimentações no município, acompanhamento de serviços de manutenção e fiscalização da iluminação pública, executar avaliações dos imóveis para ITBI, exame e análise de projetos da construção civil regulamentados pelo Município, emitindo parecer e fiscalização de obras do Município na Coordenadoria Municipal de Infra - Estrutura, Transporte e Ação Urbana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite n° 002/2020, nos termos da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser assinado entre as partes, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, bem como as normas da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços objetos do presente contrato, o município CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, com valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no Departamento Financeiro, em conformidade com o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº **03.02.04.122.0003.2007.319039**.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – poderá o CONTRATANTE rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 01 de abril de 2020.

**EDMAR BORGES DE LIMA**

Prefeito municipal

**Contratante**

**MATHEUS JOEL ALVES GOMES EIRELI**

CNPJ N° 31.777.627/0001-87

**Contratado (a)**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Processo Licitatório Carta Convite nº 002/2020
<b>Nº do contrato:</b>	063/2020
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	MATHEUS JOEL ALVES GOMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.777.627/0001-87, com endereço na Av. Dep. Solon Amaral, S/nº, Qd. 06, Lt. 4-A, Centro, Buriti de Goiás-GO
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil junto da divisão de convenio para elaboração de projetos de engenharia, para atuar na divisão de convênio do Município de Buriti de Goiás, na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processo junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e demais autarquias, bem como planejamento de obras, supervisão na elaboração de projetos e obras, estudo de viabilidade econômica e sustentável de projetos, executar avaliações dos imóveis para ITBI, exame e análise de projetos da construção civil regulamentados pelo Município, emitindo parecer e fiscalização de obras do Município na Coordenadoria Municipal de Infra - Estrutura, Transporte e Ação Urbana.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
<b>Forma de Pagtº.</b>	Em parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no Departamento Financeiro.
<b>Dotação:</b>	03.02.04.122.0003.2007.319039.
<b>Data da assinatura:</b>	01/04/2020

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração